

Processo nº. 21/2017
Tomada de preços nº 01/2017
2º Termo Aditivo ao
CONTRATO N° 84/2017

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA/PE E, DO OUTRO LADO, EDUARDO TEIXEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ Nº 14.301.613/0001-73, NA FORMA ABAIXO ADUZIDA:

A PREFEITURA MUNICIPAL ALIANÇA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 10.164.028/0001-18, com sede na Rua Domingos Braga nº. S/N Centro - Aliança - PE, designada simplesmente de CONTRATANTE, neste ato representada pelo Sr. Prefeito **XISTO LOURENÇO DE FREITAS NETO**, brasileiro, casado, comerciante, residente no Loteamento UEPA - Aliança - PE, e do outro lado, **EDUARDO TEIXEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS**, estabelecido a Avenida República do Líbano, 251 salas 1910/1911/1912 - Empresarial Riomar Tradé Center III - Recife/PE, inscrita no CNPJ/MF - sob o nº 14.301.613/0001-73, neste ato representada pelo seu representante legal, o Sr. **EDUARDO HENRIQUE TEIXEIRA NEVES**, inscrito no CPF/MF sob o nº 022.420.184-00, portador da cédula de identidade nº 5.056.463 SSP/PE, residente e domiciliado a Av. República do Líbano, 251 - Torre C - sala 1910 - Pina - Recife/PE, doravante denominado simplesmente de CONTRATADA, têm entre si justo e avençado o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Advocatícios, o qual reger-se-á pela legislação Publicista de Direito Administrativo, incidível à espécie, Lei nº. 8.666, com suas alterações posteriores e, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Termo Aditivo de Prazo a Contratação de empresa especializada para prestação de Assessoria Jurídica ao Município em Direito Administrativo atuando nas instâncias administrativa e judicial, dando suporte à Assessoria/Secretaria Jurídica do Município, conforme Termo de Referência ao Edital - Anexo I, o presente Termo aditivo decorre de autorização da administração, e encontra amparo legal no **artigo 57 inciso II, da lei 8.666/93**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO

A CONTRATANTE firma o presente Termo, respaldada no processo licitatório nº 21/2017 na modalidade Tomada de Preços Nº 01/2017, devidamente homologado pelo Exmo. Sr. Prefeito do Município de Aliança.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DOS RECURSOS FINANCEIROS

O preço do objeto aludido, na cláusula primeira deste Termo, continua conforme contrato original em **R\$ 9.000,00** (nove mil reais) mensais, perfazendo o valor total de **R\$ 108.000,00** (cento e oito mil reais).

PARÁGRAFO ÚNICO - Os recursos financeiros para custear o valor da presente despesa, são provenientes das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIAS DE SERVIÇOS JURÍDICOS

02.062.0002.2061.0000 - Manutenção e Desenvolvimento das Atividades Sec. de Assuntos Jurídicos
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUARTA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DO PRAZO

O Serviço de que trata a CLÁUSULA PRIMEIRA deste Termo, será realizado pela CONTRATADA no período de **28 de dezembro de 2018 a 31 de dezembro de 2019**, período equivalente a prestação dos serviços, podendo ser prorrogado conforme o Art. 57 inciso II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento dos "honorários fixos" será feito até o dia 10 do mês subsequente, desde que a CONTRATADA providencie a entrada do documento de crédito, isento de erros, na repartição competente até o 5º dia útil após o mês correspondente ao pagamento.

§ 1º. Não sendo dia útil o dia 10, fica o pagamento prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

§ 2º. O atraso no envio de fatura/nota fiscal permitirá o adiamento da data prevista no caput desta cláusula, no mesmo número de dias do atraso verificado.

§ 3º. As despesas administrativas, assim considerados os custos de ligações telefônicas, de deslocamento, cópias reprográficas, salvo as fornecidas ao CONTRATANTE, cabem à CONTRATADA, não se sujeitando a ressarcimento pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes do contrato nº 084/2017, de prestação de serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

As partes contratantes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Aliança, Estado de Pernambuco, renunciando desde já a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou que venha a ser, para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento.

E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo em 03 (três) vias, de igual teor e forma para um só efeito legal, juntamente com 02 (duas) testemunhas que também o subscrevem.

Aliança (PE), 28 de dezembro de 2018.

Xisto Lourenço de Freitas Neto
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA
CONTRATANTE
Xisto Lourenço de Freitas Neto
- PREFEITO -

Eduardo Henrique Teixeira Neves

EDUARDO TEIXEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS
CNPJ: 14.301.613/0001-73
Eduardo Henrique Teixeira Neves
CPF 022.420.184-00

TESTEMUNHAS:

NOME:	<i>Naibe Cristina Alves da Silva</i>
CPF:	<i>080.379.294-85</i>

NOME:	<i>Mrs. Claudia de Araújo</i>
CPF:	<i>910.051.594-91</i>